



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.009

João Pessoa - Sábado, 19 de Dezembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.605 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. mediante prestação de garantia pela UNIÃO e dá outras providências correlatas.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observadas as normas legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da instituição financeira e as condições específicas.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes dos financiamentos a que se refere o caput deste artigo serão utilizados, pelo Governo do Estado, no Programa de Investimento em Infraestrutura na Paraíba.

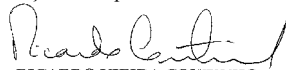
**Art. 2º** Para garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas das cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art.155, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais do Estado da Paraíba, os recursos provenientes da operação de crédito e os recursos necessários ao atendimento das contrapartidas de responsabilidades do Estado, bem como os montantes destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.606 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Altera a Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o “caput” e o inciso II do art. 31-A:

“Art. 31-A. Na hipótese do inciso VII do “caput” do § 1º do art. 3º desta Lei, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e respectivos acréscimos legais, caberá ao:”;

“II – remetente localizado em outra unidade da Federação, inclusive o optante pelo Simples Nacional, quando o destinatário deste Estado não for contribuinte do imposto;”;

II – o “caput” do art. 31-B:

“Art. 31-B. O recolhimento para este Estado do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual nos casos dos incisos II e III do “caput” do art. 31-A deverá ser realizado pelo remetente localizado em outra unidade da Federação e pelo prestador do serviço, respectivamente, na seguinte proporção:”.

**Art. 2º** Fica acrescentado o inciso III ao “caput” do art. 31-A da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“III – prestador do serviço, inclusive o optante pelo Simples Nacional, quando o destinatário deste Estado não for contribuinte do imposto, em relação ao recolhimento não efetuado.”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.607 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a abrir créditos adicionais para execução do Cadastro Ambiental Rural - CAR.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a firmar Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, até o limite de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), a serem aplicados na execução do Cadastro Ambiental Rural – CAR, em termos e condições a serem aprovados pela diretoria do BNDES.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamento Geral do Estado - OGE e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Estado subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações do contrato firmado em decorrência desta lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.608 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Condiciona a fruição do benefício previsto em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN à concessão de Regime Especial de Tributação, e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A fruição do benefício previsto em Resolução do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN concedido nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, previsto no art. 788 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

**Art. 2º** As empresas que, antes da publicação desta Lei, já forem detentoras de benefício concedido através de Resolução do Conselho Deliberativo do FAIN, ratificada por Decreto, deverão requerer o Regime Especial de Tributação a que se refere o art. 1º no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei.

**§ 1º** Para fins do disposto no “caput” deste artigo, os efeitos do Regime Especial de Tributação retroagirão à data da publicação do Decreto que ratificou a Resolução do FAIN concessora do benefício.

**§ 2º** A retroatividade prevista no § 1º, limitar-se-á aos créditos fiscais efetivamente lançados na apuração do ICMS, em conformidade com a legislação de regência do FAIN.

**§ 3º** Fica ressalvado o direito da Secretaria de Estado da Receita cobrar eventuais diferenças que vierem a ser apuradas relacionadas ao benefício concedido originalmente.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa 18 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 36.476 de 18 de dezembro de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4654/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.263.385,46** (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.2326.0287- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39	112	677.309,46
	4490.51	112	4.647.224,00
12.366.5036.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	156	701.063,00
	3390.47	156	237.789,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.263.385,46</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.2326.0287- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490.51	156	141.340,00
	3350.30	156	317.077,00
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.31	112	5.324.533,46
	4490.52	156	342.646,00
12.366.5036.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350.30	156	137.789,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.263.385,46</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBILIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 699/GS/SEAP/15

Em 18 de Dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por força do MANDADO DE SEGURANÇA nº 2007586-75.2014.815.0000, designar o servidor ALLY NAPY CHARARA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.141-1, Classe A, ora com exercício no Presídio Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
Wagner Sousa de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

Processo nº. 201500006179 e seus anexos.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 525/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09 de setembro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 773/2014/NCAP, que deu origem ao Processo nº 201400009651 e seus anexos, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial – NCAP.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade do servidor **ASP GABRIEL OLIVEIRA GALVÃO**, mat. 163.129-2, nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58/2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2015.

Processo nº. 201500007190 e seus anexos.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 563/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201500006702 e seus anexos, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, em face do ocorrido no dia 18 de setembro de 2015.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1 – Aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO** ao Agente de Segurança Penitenciária **HUDSON LATO LOPES DE ALMEIDA**, mat. 168.663-1, por ter infringido o Art. 106, incisos I e IX e o Art. 107, inciso XVII todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2015.

Processo nº. 201500008282 e seus anexos.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 645/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de novembro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201500008282 e seus anexos, em face do não cumprimento do Contrato dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a esta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **pela Empresa SEMALT – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA, relativo ao Contrato nº 008/2014.**

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1) – Manter a Rescisão Unilateral do Contrato nº 008/2014;

2) – Impedir a Empresa SEMALT – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS



LTDA, de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 05 (cinco) anos; 3) – A inclusão da Contratada (Empresa SEMALT – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA) no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB;

4) - Aplicar a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a parte não cumprida pela Empresa SEMALT – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2015.

Handwritten signature of Wagner Silva de Gusmão Dória, Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 703

João Pessoa, de 04 de dezembro de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Picuí.

Parágrafo Único – Compete às Comissões:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual; II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional de Picuí.

\* Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. ELAINE CHRISTINNE DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA b. VITÓRIA REGIA DOS REIS

\* Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

- a. CICERA DE FÁTIMA DANTAS b. LIDIANE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES BARROS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2015

Handwritten signature of Roberta Batista Abath, Secretária de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA-PB

Portaria Nº. 014/2015/DG/AGEVISA

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Final da Comissão Processante, relacionado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015.

RESOLVE aplicar a Pena de Suspensão por 31 (trinta e um), dias a servidora Anne Suylan Leal Tomaz, inspetora sanitária, Matrícula 000026-4, por infringência ao que dispõe o Artigo 107, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, punível com suspensão, nos termos do Artigo 119 da referida Lei, diante da materialidade do ato que deu origem ao Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015, e frente aos atenuantes.

Handwritten signature of Glaciene Mendes Roland, Diretora Geral

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 547/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 30/11/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Row 1: 15.024.968-3, SES, 162.499-7, JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

RESENHA Nº 556/2015

EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de

Desaferbação de Tempo de Serviço das servidoras abaixo relacionadas:

Table with 6 columns: LOT., NOME, MAT., PROC., ORIGEM DO TEMPO, TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO, DIAS). Rows for SEAD and SEE.

RESENHA Nº 557/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 15/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Rows for SEAFDS, SEE, SEAD, SEIT, SES, SEG.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 558/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 15/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PRIVADO, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL). Rows for SEAP, SEE, SEEP, SEAP, SEDH, SEE, SEE, SES.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 560/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 15/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Rows for SEE, SEE, SEE, SEPLAG, SEE, SEAP, SEE, SES.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 564/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 17/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Table with 4 columns: Nº Processo, Lotação, Matrícula, Nome. Rows for 15050484-5, 15026107-1, 15025463-6, 15026535-2, 15024304-9, 15025934-4, 15025298-6, 15025398-2, 15024888-1, 15026042-3, 15026286-8, 15025725-2, 15026575-1, 15026284-1, 15021444-1, 15025636-1.

RESENHA Nº 572/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 15/12/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Row 1: 15.024.562-9, SESDS, 137.235-1, SAULO MASCARENHAS JANUARIO DINIZ

Handwritten signature of Maria das Graças Aquino T. de Rocha, Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado da Cultura

### CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL

#### Moção de apoio à Comunidade Porto do Capim

Os Conselheiros Estaduais de Cultura, abaixo assinados, representantes da sociedade civil da Região Litoral/Zona da Mata, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, vem submeter ao Plenário a seguinte **Moção de Apoio** a ser enviada à Associação de Mulheres da Comunidade Porto do Capim, à Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), à Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) e ao Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB (CRDH/UFPB), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Comunidade Porto do Capim vem passando nos últimos dez anos por uma situação de enfrentamento quanto às questões referentes ao projeto da PMJP que pretende retirar os moradores de sua área para a construção de uma praça de eventos no local, apesar da comunidade estar no território às margens do Rio Sanhauá há mais de 70 anos, ser reconhecida como Comunidade Tradicional Ribeirinha e vir lutando pela manutenção do seu território e pelo direito à moradia digna com qualidade de vida.

Há alguns meses, a PMJP apresentou um "projeto de revitalização" para a Comunidade Porto do Capim com o objetivo de desenvolver um "complexo turístico-cultural e de serviços" no local. Esse projeto é parte de uma grande ação para o Centro Histórico, proposta pela PMJP em parceria com o Governo Federal, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Cidades Históricas e da Caixa Econômica Federal em conjunto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para implantação da Iniciativa de Fomento às Cidades Emergentes e Sustentáveis. Segundo esses agentes, esses investimentos visam promover a qualidade de vida, o desenvolvimento econômico e a proteção ao meio ambiente.

No entanto, a partir do contato que algumas organizações socioculturais mantêm com a Comunidade, a exemplo da Fundação Cia. da Terra, com o projeto Subindo a Ladeira, percebeu-se que havia uma ansiedade por parte de seus moradores em não saber de fato o que vai acontecer com suas vidas a partir da implementação desse projeto, pois não houve real interesse do poder público em aprofundar o diálogo com a Comunidade, para conhecer seus reais anseios e necessidades, mesmo sabendo que ela é a principal interessada no processo de melhoria do local.

Em resumo, a luta da comunidade vem buscando dar visibilidade a outras alternativas de reurbanização do lugar, que tragam um olhar mais humano, sustentável, e menos mercadológico, para esse território de grande importância simbólica, histórica, ambiental, antropológica e cultural para o estado da Paraíba.

Para dar voz à Comunidade, segue transcrita a íntegra da petição pública lançada na rede mundial de computadores pela Comunidade Porto do Capim, por meio do endereço eletrônico <http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR68817>, com o objetivo de solicitar apoio à sociedade e dar ampla publicidade a sua luta:

*"A Comunidade do Porto do Capim, compreendendo a Vila Nassau e Vila Frei Vital, constituídas por cerca de quinhentas famílias que habitam o entorno da bacia do Rio Sanhauá, no Centro Histórico (Bairro do Varadouro), município de João*

*Pessoa - PB, vem pedir apoio no sentido de solicitar providências dos Poderes Públicos, relativas à execução do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC - Cidades Históricas, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, com recursos provenientes do Governo Federal. Tal projeto, amplamente anunciado pelas autoridades municipais através da imprensa e também em sessões públicas na Câmara dos Vereadores, prevê a nossa remoção da área hoje ocupada, para a realização de obras de "revitalização" do Centro Histórico, que incluem a construção de uma grande praça de eventos e outros equipamentos para o desenvolvimento de atividades turísticas.*

*Ocorre que, desde a década de 1940, quando o Porto da Paraíba foi transferido para o município de Cabedelo, a área historicamente conhecida como "Porto do Capim" (o antigo porto), onde habitam as nossas três comunidades, foi abandonada pelos poderes públicos. A partir de então, ela passou a ser ocupada por nossas famílias, as dos antigos trabalhadores e prestadores de serviços, diretos ou indiretos, ao porto desativado, bem como por outras pessoas que encontraram, nesse lugar, um espaço para construir suas moradias. Ao longo de mais de sete décadas, a despeito das carências e da ausência de políticas públicas que nos conferissem condições de vida mais dignas, nos reproduzimos, nossas famílias aumentaram, novos espaços de moradia e de convivência foram criados e multiplicados e hoje temos uma vida comunitária rica e pulsante.*

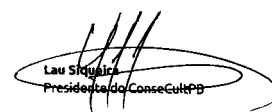
*É inegável a existência de nossa identidade comum com o local que habitamos e que, inclusive, nos confere características de comunidade tradicional (ribeirinha), uma vez que muitos de nós vivemos de atividades diretamente relacionadas com o rio e com as ilhas que nele existem, a exemplo da pesca, da coleta de mariscos e caranguejos, de práticas de navegação e construção de barcos e outros instrumentos de pesca. Alguns trabalhos acadêmicos, realizados por docentes e discentes de universidades, comprovam esse nosso vínculo. Um vínculo que pode, inclusive, ser demonstrado pela existência de um patrimônio cultural importante que faz parte da história da nossa cidade e do nosso povo. Ou seja, não podemos concordar com a perspectiva de que, no Porto do Capim, não existe vida e que, portanto, seja necessário "revitalizá-lo". Este lugar é nosso, foi por nós mantido vivo, ao longo de todos esses anos, e nele pretendemos permanecer. Não se pode "revitalizar" o que já é vivo. O patrimônio de um povo não pode ser mensurado apenas pelas construções de "pedra e cal" que existem nos lugares, ou seja, o patrimônio arquitetônico é importante, sem dúvida, mas não pode prescindir da existência dos agrupamentos humanos, que também, e principalmente, são históricos. Sendo assim, através desse documento, vimos respeitosamente solicitar aos Poderes Públicos responsáveis que: a) o projeto de revitalização elaborado em 2007 para a área do Porto do Capim, seja substituído por um novo projeto, elaborado com a participação dos moradores, adequando-se aos tempos atuais*

*e a imperiosa necessidade de não desconstruir a estrutura de uma comunidade tradicional, buscando manter no local as habitações que não estão em área de risco, e removendo as que se encontram em área de risco para locais bastante próximos e em condições que respeitem a dignidade do ser humano; b) que o projeto elaborado leve em consideração o conceito de desenvolvimento sustentável, possibilitando infraestrutura adequada e qualidade de vida aos moradores c) que sejam realizados estudos e/ou a emissão dos laudos antropológico, arqueológico e ambiental necessários para que qualquer projeto seja realizado na área em questão; d) que seja incorporado ao projeto as atividades de turismo comunitário dando sustentabilidade aos moradores; e) que seja criada uma Comissão para a discussão de um novo projeto com a participação direta de representantes legítimos (moradores) da Comunidade, e realizada a experiência de gestão compartilhada do espaço da comunidade, sendo formada por entidades representativas dos moradores e poderes públicos."*

Com essas palavras, a Comunidade reivindica o respeito aos seus direitos, tendo como fundamento legal, entre outras normas, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - da qual o Brasil é signatário -, que garante o direito das comunidades tradicionais serem previamente consultadas quanto à realização de projetos que envolvam seus territórios, conforme explicitado no Relatório de Violações de Direitos Humanos produzido pelo CRDH/UFPB.

Nesse sentido, o Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, reunido em Plenário, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2015, decidiu, por maioria, aprovar esta Moção de Apoio, com o objetivo de (i) reconhecer a Comunidade Porto do Capim como importante Comunidade Tradicional paraibana, (ii) referendar a petição pública acima transcrita e (iii) solicitar ao Senhor Prefeito Luciano Cartaxo, especificamente quanto ao projeto da PMJP, atenção às reivindicações e respeito aos direitos humanos da Comunidade Porto do Capim.

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2015.

  
Rayan Lins Cordeiro  
Conselheiro - Autor da proposta

  
Gabriel Borges de Lima e Moura  
Conselheiro - Autor da proposta

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 289/2015/DS

João Pessoa, 18 de dezembro de 2015.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando que na maioria das CIRETRANS, Postos de Trânsito e Postos de Atendimento as vistorias veiculares são realizadas na forma eletrônica, por vistoriadores devidamente treinados e qualificados;

Considerando a necessidade de se colocar à disposição dos usuários alternativas facilitadoras do seu atendimento, mantendo-se a segurança dos serviços e o respeito à legislação;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do CONTRAN;

#### RESOLVE:

Art. 1º Em todas as Unidades Administrativas, no âmbito deste Departamento em que as vistorias são realizadas na forma eletrônica, independentemente das demais exigências normativas relativas às vistorias de identificação veicular, estas serão exigidas:

I – nos casos de transferência de propriedade ou de domicílio e outros serviços no Estado da Paraíba, em apenas uma etapa;

II – nos casos de transferência de propriedade ou de domicílio de outra Unidade da Federação, em duas etapas.

Art. 2º A vistoria veicular tratada no artigo anterior deverá ser realizada pelo próprio DETRAN/PB, ou Instituto de Polícia Científica – IPC, ou por pessoa jurídica de direito privado ou público habilitada nos termos da Portaria nº 511/2014/DS.

Art. 3º Na impossibilidade de aprovação por indício de adulteração ou suspeita de fraude, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ao IPC para fins de perícia e emissão do competente laudo.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 290/2015/DS

João Pessoa, 18 de dezembro de 2015.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando os feriados dos dias 25/12/2015 e 01/01/2016, consoante solicitação contida no Memorando nº 276/2015, oriundo da Diretoria de Operações deste Departamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tomar público que, nos sábados 26/12/2015 e 02/01/2016, não haverá expediente no Posto de Trânsito Shopping do Automóvel e na 1ª CIRETRAN em Campina Grande – PB.

Art. 2º Nos demais sábados, o expediente transcorrerá normalmente nas mencionadas Unidades Administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 725/2015

João Pessoa, 11 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar o servidor **Antônio Soares de Carvalho Neto**, CPF n. 274.600.884-04, Matrícula n. 73.666-0 como gestor do Contrato de n. 107/2015, firmado com a **PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP**, no processo administrativo n. 0037703-2/2015, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 726/2015

João Pessoa, 14 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar o servidor **José de Anchieta Xavier Batista**, CPF n. 203.614.594-91, Matrícula n. 77.402-2 como gestor do Contrato de n. 108/2015, firmado com a **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, no processo administrativo n. 0037704-3/2015, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0727/2015

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar o servidor **JULIO CESAR MENDES**, CPF n.º 086.566.474-04, Matrícula n.º 169.223-2, como gestor do Contrato de n.º 0109/2015, firmado com a empresa **JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO - ME**, no processo administrativo n.º 0029561-5/2015, que tramita nesta Secretaria.

  
VALÉRIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

Portaria n.º 739

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0036532-1/2013-SEE.

**R E S O L V E** aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o artigo 116, Inciso I, a servidora **DEBORA RAFAELA DOS SANTOS QUERINO**, Diretor Escolar, matrícula n. 169.480-4, por infrigências ao que rezam o Art. 106, Incisos II, III e VI, bem como o Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar n.º 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 740

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0011548-1/2015-SEE.

**R E S O L V E** aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o artigo 116, Inciso I, ao servidor **JOSE FLORENTINO DE ANDRADE**, Agente Administrativo, matrícula n. 89.081-2, por infrigências ao que rezam o Art. 106, Inciso III, da Lei Complementar n.º 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 744

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo n. 0033970-4/2015, em desfavor do servidor, **LEONARDO ROSSANEZ**, Técnico Administrativo, matrícula n. 178.905-8, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria n.º 745

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo n. 0034091-8/2015, em desfavor do servidor, **FRANCKLIN JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.278-8, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria n.º 746

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve;

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 0001308-3/2015.

Portaria n.º 747

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e

tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve;

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 0011526-6/2015

Portaria n.º 749

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029453-5/2014-SEE,

**R E S O L V E** pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, devido a ausência de indícios de autoria e conseqüente perda do objetivo, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 750

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0027900-0/2014-SEE,

**R E S O L V E** pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, devido a ausência de indícios de autoria e conseqüente perda do objetivo, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 751

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0027820-1/2014-SEE,

**R E S O L V E** pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, devido a ausência de indícios de autoria e conseqüente perda do objetivo, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 752

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, tendo em vista o que consta do Processo SEE n.º 0037833-6/2015 e:

Considerando a finalidade precípua da Casa do Estudante, conforme disposto no Art. 4º do Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental n.º 9.787/82, alterado pelo Decreto n.º 34.426/2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determina o encerramento das atividades da Casa do Estudante a partir do dia 22 de dezembro de 2015, consoante calendário letivo 2015 da Secretaria de Estado da Educação.

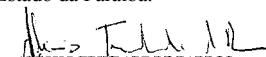
Art. 2º Fica facultada aos interessados à participação de novo processo de seleção para ingresso, a ser divulgado em edital próprio em Janeiro de 2016.

Portaria n.º 753

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, bem como o que consta do Processo n. 0019095-6/2015-SEE,

**R E S O L V E**, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, referente ao servidor **JOSE ALVES PONTES JUNIOR**, Regente de Ensino, matrícula n.º 75.552-4, em decorrência da perda do objeto, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

  
VALÉRIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 755

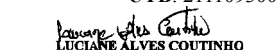
João Pessoa, 11 de dezembro de 2015.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANALICE ALVES DE ARRUDA**, Professor, matrícula n.º 157.084-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Profª Ursula Lianza (EPUL), para o Centro de Estudos Supletivo Prof. Antonio de Sousa, ambos nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211109300

  
LUCIANE ALVES COUTINHO  
Secretária Executiva de Administração de Suprimento e Logística de Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
29/10/2015	0013527-0/2015	328/2015	REGULARIZA A VIDA ESCOLAR DO ALUNO FLÁVIO RENATO DE CASTRO CAMPOS.
29/10/2015	0019321-7/2015	329/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5-B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.
29/10/2015	0019305-0/2015	330/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 05-B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.



29/10/2015	0019324-1/2015	331/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 05-B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.
29/10/2015	0019314-0/2015	332/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA, NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 05-B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.
29/10/2015	0019309-4/2015	333/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 05-B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.
29/10/2015	0017400-3/2015	334/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MODO PRESENCIAL, MINISTRADO NO CENTRO DE ATIVIDADES JOSÉ DE PAIVA GADELHA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA, S/N, JARDINS, NA CIDADE DE SOUSA-PB, MANTIDO POR SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ 03.775.655/0003-91.
29/10/2015	0017400-3/2015	335/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MODO PRESENCIAL, MINISTRADO NO CENTRO DE ATIVIDADES JOSÉ DE PAIVA GADELHA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA, S/N, JARDINS, NA CIDADE DE SOUSA-PB, MANTIDO POR SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ 03.775.655/0003-91.
29/10/2015	0032021-8/2015	336/2015	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAÚDE PROFESSORA CLÓRIS TORRES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA GENIVAL DA SILVA TORRES, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE SAPÉ-PB.
29/10/2015	0029165-5/2012	337/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 89, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA LTDA. - ME - CNPJ 40.976.151/0001-02.
29/10/2015	0029165-5/2012	338/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 89, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA LTDA. - ME - CNPJ 40.976.151/0001-02.
29/10/2015	0029165-5/2012	339/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 89, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA LTDA. - ME - CNPJ 40.976.151/0001-02.
29/10/2015	0011349-0/2015	340/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO POLÍGONO VESTIBULARES, MANTIDO POR ANTONIA ZULEIDE ALVES DE ANDRADE - ME - CNPJ 35.227.388/0001-42 - DA AV. WALFREDO MACEDO BRANDÃO, 520, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB PARA A RUA INÁCIO RAMOS DE ANDRADE, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB.
29/10/2015	0011349-0/2015	341/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO POLÍGONO VESTIBULARES - LOCALIZADO NA RUA INÁCIO RAMOS DE ANDRADE, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR ANTONIA ZULEIDE ALVES DE ANDRADE - ME - CNPJ 35.227.388/0001-42 - PARA COLÉGIO TOP.
29/10/2015	0011349-0/2015	342/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO TOP, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO RAMOS DE ANDRADE, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR ANTONIA ZULEIDE ALVES DE ANDRADE - ME - CNPJ 35.227.388/0001-42.
29/10/2015	0011349-0/2015	343/2015	RECONHECE O ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO COLÉGIO TOP, NA RUA INÁCIO RAMOS DE ANDRADE, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR ANTONIA ZULEIDE ALVES DE ANDRADE - ME - CNPJ 35.227.388/0001-42.
05/11/2015	0032400-0/2014	344/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADA NA RUA CONEGO OSCAR CAVALCANTE, 376, CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS-PB, MANTIDA POR GENI ALBUQUERQUE - CNPJ 02.877.118/0001-28.
05/11/2015	0032400-0/2014	345/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADA NA RUA CONEGO OSCAR CAVALCANTE, 376, CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS-PB, MANTIDA POR GENI ALBUQUERQUE - CNPJ 02.877.118/0001-28.
05/11/2015	0037872-0/2014	346/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA EDUCACIONAL LÁPIS DE COR, LOCALIZADO NA RUA BELARMINO MAIA, 63, CENTRO, NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB, MANTIDO POR ESCOLINHA LÁPIS DE COR EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. - ME - CNPJ 20.327.931/0001-06.
05/11/2015	0037872-0/2014	347/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO SISTEMA EDUCACIONAL LÁPIS DE COR, LOCALIZADO NA RUA BELARMINO MAIA, 63, CENTRO, NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB, MANTIDO POR ESCOLINHA LÁPIS DE COR EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. - ME - CNPJ 20.327.931/0001-06.

05/11/2015	0034333-7/2014	348/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE, MINISTRADO NO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL, LOCALIZADO NA AVENIDA 26 DE MAIO, 871, CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA-PB; MANTIDO PELO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL - CNPJ 09.223.371/0001-07.
05/11/2015	0034349-5/2014	349/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, MINISTRADO NO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL, LOCALIZADO NA AVENIDA 26 DE MAIO, 871, CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA-PB; MANTIDO PELO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL - CNPJ 09.223.371/0001-07.
12/11/2015	0034702-7/2015	350/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ALIS CAROLINA PORDEUS GUIMARÃES, NO CANADÁ, AOS DO 1º SEMESTRE DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
12/11/2015	0031419-0/2015	351/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GABRIEL CUNHA PIRES, NA FINLÂNDIA, AOS DO 2º E 3º TRIMESTRE DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
12/11/2015	0016802-8/2015	352/2015	APROVA ALTERAÇÕES NAS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO REGULAR - DIURNO E NOTURNO -, ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL, E PROGRAMA ENSINO MÉDIO INOVADOR.
12/11/2015	0026004-3/2015	353/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5-B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.
12/11/2015	0022231-1/2015	354/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, MINISTRADO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIANGELA DE LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO - CNPJ 60.701.521/0055-90.
12/11/2015	0009691-7/2015	355/2015	RECONHECE O ENSINO MÉDIO - EJA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, MINISTRADO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIANGELA DE LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO - CNPJ 60.701.521/0055-90.
12/11/2015	0035049-3/2014	356/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA PRAÇA ANA DE ALBUQUERQUE, 12, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; MANTIDO PELA SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO - CNPJ 92.736.040/0027-53.
02/12/2015	0030585-3/2015	357/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR IGOR BARBOSA GRÉCIA LÚCIO, NO CANADÁ, AOS DO 2º SEMESTRE DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
02/12/2015	0031131-0/2015	358/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FERNANDO VELLOSO BORGES DE MELO GOMES, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO 2º SEMESTRE DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
02/12/2015	0035068-4/2015	359/2015	REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE CÉLIA CRISTINA CLEMENTE MACHADO, EMITIDO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA D. PEDRO I, LOCALIZADA NA CIDADE DE ALCOBACA, PORTUGAL.
02/12/2015	0018320-5/2015	361/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, MINISTRADO NO CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA SOCIEDADE ODONTOLÓGICA DE CAMPINA GRANDE, LOCALIZADA NA RUA VILA NOVA DA RAINHA, 14, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ODONTOLOGIA DE CAMPINA GRANDE - CNPJ 08.361.610/0001-22.
02/12/2015	0011649-3/2015	362/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM PRÓTESE TOTAL, NO CETO, LOCALIZADO NA AV. D. PEDRO II, 2.701, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO ODONTOLÓGICO DO NORDESTE LTDA. - CNPJ 04.209.786/0001-02.
02/12/2015	0015909-6/2015	363/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DE NOME DE FANTASIA DE INSTITUTO MADRE TEREZA PARA MADRE TEREZA COLÉGIO E CURSOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE TEREZA LTDA. - ME - CNPJ 40.959.082/0001-10.
02/12/2015	0015909-6/2015	364/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA MADRE TEREZA COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CARMEM MOREIRA COUTINHO, 330, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE TEREZA LTDA., CNPJ: 40.959.082/0001-10.
02/12/2015	0015909-6/2015	365/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA MADRE TEREZA COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CARMEM MOREIRA COUTINHO, 330, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE TEREZA LTDA., CNPJ: 40.959.082/0001-10.
02/12/2015	0015909-6/2015	366/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NA MADRE TEREZA COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CARMEM MOREIRA COUTINHO, 330, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE TEREZA LTDA., CNPJ: 40.959.082/0001-10.
03/12/2015	0032999-5/2015	367/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO, NA ESPANHA, AOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO MÉDIO, NO BRASIL, E REVALIDA O SEU HISTÓRICO ESCOLAR DE BACHILLERATO.
03/12/2015	0026835-6/2015	368/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GABRIELA DE ATAÍDE MAGALHÃES, NO CANADÁ, A UM SEMESTRE DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

03/12/2015	0037525-4/2015	369/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DAVI MARACAJÁ BASTOS DE OLIVEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
03/12/2015	0037295-8/2015	370/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR REBECA AQUINO BARBOSA, NA REPÚBLICA DOMINICANA, AOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
03/12/2015	0037292-5/2015	371/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SAMUEL AQUINO BARBOSA, NA REPÚBLICA DOMINICANA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
03/12/2015	00028133-8/2015	372/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA DE INSTITUTO EDUCACIONAL ANÉZIO ARAÚJO - LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ROSA SETTI, 87, MANGABEIRA I, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARINALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ 02.491.870/0001-36 - PARA COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO.
03/12/2015	00028133-8/2015	373/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ROSA SETTI, 87, MANGABEIRA I, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARINALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ 02.491.870/0001-36
03/12/2015	00028133-8/2015	374/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ROSA SETTI, 87, MANGABEIRA I, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARINALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ 02.491.870/0001-36.
03/12/2015	00028133-8/2015	375/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, NO COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ROSA SETTI, 87, MANGABEIRA I, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARINALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ 02.491.870/0001-36.
03/12/2015	0024241-4/2015	376/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER, LOCALIZADO NA RUA CEZAR CARTAXO, 42, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB, MANTIDO POR ANIELLY GOMES - CNPJ 08.666.821/0001-73.
03/12/2015	0024241-4/2015	377/2015	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER, LOCALIZADO NA RUA CEZAR CARTAXO, 42, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB, MANTIDO POR ANIELLY GOMES - CNPJ 08.666.821/0001-73.
09/12/2015	0037354-4/2015	378/2015	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MILTON OLIVEIRA SIMÕES, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
09/12/2015	0005691-3/2015	379/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA MAR E SOL, LOCALIZADA NA RUA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, 65, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR MARIA BEZERRA DA CRUZ - ME - CNPJ 24.292.906/0001-95.
09/12/2015	0005691-3/2015	380/2015	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA MAR E SOL, LOCALIZADA NA RUA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, 65, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR MARIA BEZERRA DA CRUZ - ME - CNPJ 24.292.906/0001-95.
09/12/2015	0009732-3/2015	381/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA PRIMEIROS DEGRAUS, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, 138, IMACULADA, NA CIDADE DE BAYEUX-PB, MANTIDA POR RUBENIRA DO NASCIMENTO FONSECA - ME - CNPJ 01.105.421/0001-40.
09/12/2015	0009732-3/2015	382/2015	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA PRIMEIROS DEGRAUS, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, 138, IMACULADA, NA CIDADE DE BAYEUX-PB, MANTIDA POR RUBENIRA DO NASCIMENTO FONSECA - ME - CNPJ 01.105.421/0001-40.

*Jeniffer Maria Seabra Rodrigues*  
Presidente do CCT-PB

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

#### PORTARIA/UEPB/GR/739/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Erick Pereira de Albuquerque	102.112-5	038.870.264-89	1122/2015 (ADESÃO PE 006/2014)
Beatriz Susana Ovruski de Caballos	123.701-2	160.255.394-72	1123/2015 (DISPENSAS 32/2015) 1125/2015 (DISPENSAS 33/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0743/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, ex officio, NAYARA GONÇALVES ROSAS FERNANDES, matrícula

nº. 1.02851-2 do(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP para o(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas Campus V, de acordo com o processo nº 05.688/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0744/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **ADRIANA CARNEIRO TAVARES ESTEVAM**, matrícula nº. 2.01769-5, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para conclusão de doutorado no(a) Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelo período de 6 meses e 1 dia, a contar de 20 de fevereiro de 2015 a 20 de agosto de 2015, de acordo com o processo nº 01.304/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 09 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0745/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Colocar à disposição** da EMATER – PB o servidor **JOSÉ WEYBER LEANDRO DE OLIVEIRA**, matrícula 1.02823-1, lotado na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, pelo período de 01 ano, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 07.337/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 09 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0749/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **DEBORA BARBOSA GUEDES DE OLIVEIRA VILAÇA**, matrícula nº. 7.25362-0 do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA para o(a) Departamento de Administração e Economia - CESA, de acordo com o processo nº 01.770/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0750/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº. 1.25259-0 do(a) Departamento de Computação - CCT para o(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo nº 00.971/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0751/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **WILMA RAIANNY VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 1.02773-3, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para realização de experimentos na Universidade de São Paulo - USP para a conclusão de mestrado no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 1 mês e 26 dias, a contar de 19 de outubro de 2015 a 14 de dezembro de 2015, de acordo com o processo nº 06.518/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0753/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que determina a lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do estágio probatório realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, considerados aptos para exercerem as funções para as quais foram nomeados e empossados, de acordo com o processo nº. 08.049/2015.

Matrícula	Nome	Função
1.02742-1	Adriana Viegas de Freitas	Arquivista
1.02801-9	Aloysio Evangelista Filho	Assistente Administrativo
7.02645-0	Antonio Wlisses Alves Benício	Auxiliar de Biblioteca
5.02719-9	Charles Salviano da Silva Nascimento	Assistente Administrativo
1.02842-3	David Severo do Nascimento Júnior	Assistente Administrativo
7.02740-4	Diego Fernandes de Araujo	Assistente Administrativo
7.02713-7	Diogo Medeiros Nobrega	Assistente Administrativo
7.02723-0	Esdras Renan Farias Dantas	Bibliotecário
7.02737-7	José Claudiano de Brito Batista	Assistente Administrativo



7.02728-8	Josefa Thayamma Andrade dos Santos	Assistente Administrativo
1.02854-3	Lincoln de Souza Quinho	Assistente Administrativo
7.02590-4	Lucas Guedes de Sousa	Auxiliar de Biblioteca
6.02632-7	Luis Felipe de Medeiros Brito	Auxiliar de Biblioteca
1.02614-9	Marcleane Rocha da Cruz	Auxiliar de Biblioteca
8.02739-4	Patricia Simões Gomes	Assistente Administrativo
7.02730-1	Thalisson Rodrigo Fernandes Dantas	Assistente Administrativo
2.02648-1	Tiago Henrique dos Santos Batista	Auxiliar de Cozinha

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 11 de dezembro de 2015.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

#### RESENHA/UEPB/GR/0207/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	06.090/2015	8.03475-5	Wellington Siqueira Lima	Gratificação de Doutorado

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de dezembro de 2015.

#### RESENHA/UEPB/GR/0208/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	06.740/2015	1.21223-1	Olimpia Crispim da Silveira	Retroativo referente à Ascensão Funcional

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de dezembro de 2015.

#### RESENHA/UEPB/GR/0210/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROAD	06.367/2015	1.02658-4	João Ramos da Silva Junior	Retroativo de gratificação de especialização

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de dezembro de 2015.

#### RESENHA/UEPB/GR/0211 /2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Função	Início	Fim
1124/2015	00.045/2015	1.03999-4	Antonio Alves de Lima Filho	Analista de Sistemas	01/12/2015	30/11/2016

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2015.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 028/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que compete ao IMEQ-PB, por delegação do INMETRO, o controle metrológico dos taxímetros instalados em veículos táxi da jurisdição do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** o Calendário de Licenciamento Exercício 2015 DETRAN-PB. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado o seguinte cronograma para liberação de autorizações e verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos dos municípios de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo/PB e Campina Grande/PB.

I – Verificação do Taxímetro de acordo com o Licenciamento:

PLACA	ETAPA ÚNICA
1 e 2	04/01 a 31/03/2016
3 e 4	29/02 a 29/04/2016
5	31/03 a 31/05/2016
6	29/04 a 30/06/2016
7	31/05 a 29/07/2016
8	30/06 a 31/08/2016
9	29/07 a 30/09/2016
0	31/08 a 31/10/2016

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará em penalidade de acordo com o Art. 5º da Lei Federal Nº 9.933/99.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

PORTARIA Nº 029/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** designar os servidores **MARISTELA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0277-6, **ANA LÚCIA ZENAIDE HEINZEL**, matrícula nº 0295-4 e **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0757-6, para sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico da tesouraria do IMEQ/PB, dia 29/12/2015, levantando o competente termo de encerramento do caixa, confrontando o saldo em espécie com o saldo contábil.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

  
ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 902/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
0010074-15	JANEIDE RANGEL MARQUES	611.324-9	2730	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
0010077-15	IVANILDE FIGUEIRÉDO MARINHO	125.343-3	2697	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0010445-15	MARIA JOSÉ COSTA	063.860-9	2733	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0010455-15	GERALDO CALLOU	124.941-0	2734	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
0009573-15	FRANCISCO EDWARD AGUIAR FILHO	611.512-8	2737	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
0010165-15	MARCOS AURÉLIO MOREIRA	073.128-5	2735	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
0010048-15	ROSILDA GOMES DA SILVA	128.539-4	2693	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0009642-15	ERNANDO ANGELO DE SOUSA	003.632-3	2705	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
0010109-15	FELISMINA ROSA DA PENHA SILVA	095.245-1	2695	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0009494-15	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BATISTA	078.159-2	2604	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0010118-15	ANALICE SOUSA DA SILVA QUEIROZ	066.125-2	2713	Art.3º, §2º da EC nº 41/03, c/c Art.8º, incisos I a III, alínea "a/b", e §4º da EC nº 20/98.	SEE
0010101-15	MARIA GISELIA LUCIO	150.123-2	2706	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
0010110-15	TÂNIA CLEUB NEVES BATISTA	089.027-8	2696	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
0010117-15	MARINA NEVES DE LACERDA	080.929-2	2731	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
0010068-15	JOÃO ASSIS DE ARAÚJO	131.921-3	2694	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0009461-15	RAIMUNDO NONATO PINTO GADELHA	750.231-1	2656	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SUPLAN
0010204-15	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA	085.374-7	2698	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art.40 da CF/88.	SEE
0009160-15	MARIA LEONIZA LIMA DE SOUZA	141.956-1	2703	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art.40 da CF/88.	SEE
0005778-15	DJAIR ALVES BISPO	144.828-5	2736	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art.40 da CF/88.	SEE

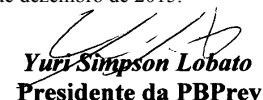
João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 904/2015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0009615-15	FRANCISCA MARTINS SARMENTO	047.984-5
02	0009716-15	SEVERINA DOS RAMOS SILVA DE LIMA	048.569-1
03	0010291-15	CELESTINA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES	062.425-0
04	0010254-15	HOGLA RODRIGUES SOUSA	059.997-2
05	0009434-15	MARIA SARMENTO NÓBREGA DE ARAÚJO	084.679-1
06	0009676-15	MARIA BEZERRA FILHA	040.620-1
07	0007787-15	ANTONIO FÁBIO BONAVIDES MARIZ MAIA	275.393-6
08	0010024-15	MARIA DAS NEVES AZEVEDO BEZERRA	084.837-9

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPREV



## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 171/2015

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu o SUASA, c/c a IN n.º 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Matinhas	José Nilton da Silva	12032074	Prefeitura	1538/2015	549

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA n.º 172/2015

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Pilões - PB, o funcionário da Prefeitura José Nilton da Silva.

PORTARIA n.º 173/2015

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Matinhas - PB, a funcionária da Prefeitura Juciane Vanessa da Silva.

  
RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

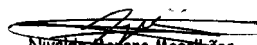
## INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARÁIBA

## EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n.º 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	448-1	164/2015	MARCUS ANTONIUS B. L.BELTRÃO	090	08.11.2015 à 06.02.2016

  
Nivaldo Moreno Magalhães  
Diretor Presidente em exercício

## Secretaria de Estado da Receita

### COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.524, de 9 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Receita comunica que, a partir de 6 de janeiro de 2016, os atos próprios das autoridades fazendárias deixarão de ser publicados no Diário Oficial do Estado versão impressa e passarão a ser publicados em versão digital no sítio [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (83) 3218-4881.

PORTARIA N.º 302/GSER

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MARCUS AURÉLIO GOMES DE ALBUQUERQUE**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 147.932-6, lotado nesta Pasta, para desempenhar suas atribuições na Coletoria Estadual de Santa Rita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 303/GSER

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**Considerando** que a racionalização de procedimentos e rotinas é uma maneira de garantir a efetiva prestação de serviço com qualidade ao cidadão;

**Considerando** a necessidade de implementar sistema de gestão de processos tributários eletrônicos no âmbito da Secretaria de Estado da Receita,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos servidores abaixo citados, sob a presidência do primeiro, com os objetivos de redesenhar os fluxos dos processos existentes nesta Pasta; acompanhar as fases de desenvolvimento até à produção e implantar o sistema de gestão de processos tributários eletrônicos, denominado e-Processo.

MATRÍCULA	SERVIDOR
070.317-6	Sebastião de Sousa Forte
161.149-6	Gustavo Adolfo Cascudo Rodrigues
147.945-8	Carlos Alberto Troncoso Ribeiro Pessoa
146.080-3	Albano Luiz Leonel da Rocha
147.718-8	Alexandre José Lima Sousa

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, interagirá com a Gerência de Tecnologia da Informação e demais Gerências Executivas e Instrumentais da Secretaria de Estado da Receita, as quais enviarão esforços para a consecução dos objetivos almejados nesta Portaria.

Art. 3º Os titulares das Gerências mencionadas no artigo anterior e os servidores a eles subordinados atenderão, sempre que houver necessidade, à convocação da presidência do Grupo de Trabalho para colaborar na construção do sistema de gestão de processos tributários eletrônicos.

Art. 4º Fixar o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, objetos desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 304/GSER

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **FERNANDO ANTÔNIO VIANA SUASSUNA**, matrícula n.º 094.555-2, Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Primeira Classe - Guarabira, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 106.717-6, de 11/1/2016 a 9/2/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 305/GSER

João Pessoa, 18 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 5º da Portaria n.º 083/GSER, de 4 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Depois de tornado definitivo, na forma do § 4º do art. 75 da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, para que produza seus efeitos, o registro da exclusão far-se-á no Portal do Simples Nacional, por meio de acesso com certificação digital, em conformidade com o § 5º do art. 75 do mesmo dispositivo normativo:

a) pela Gerência Executiva de Fiscalização, nos Termos de Exclusão do Simples Nacional, lavrados a partir das respectivas ações fiscais;

b) pela Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais, nos demais casos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

## 1ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA N.º 062/2015 – GR1º

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria N.º 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **JOSELIA LOPES FERNANDES**, Economista, matrícula n.º 070.360-5, para exercer suas atividades na Subgerência da Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

  
Francisco Cirilo Nunes  
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 02115/2015/CAD

7 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02115/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.252.957-0	RENATO DE OLIVEIRA 78895723449	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 151 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.932-3	ELINETE FELIX DOS SANTOS 05213928455	TV TANCREDO NEVES, Nº 20 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.224.217-4	RAFE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	ROD PB 018, Nº 484 - ZONA RURAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.387-6	ELPIDIO FLORENCIO DA SILVA FILHO 02806942400	R DO CAMPO, Nº 95 A - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.256.288-8	LUCAS CRISPIM TOMAZ 11664123423	R VILA CEAP, Nº S/n - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.249.330-4	JOSE DANIEL PEREIRA 06432924464	R JOAO CLAUDINO DE DEUS, Nº SN - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.225.614-0	CARLOS ANDRE PAULINO 04205275404	R MANOEL DIAS DE PONTES, Nº 70 - PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.544-0	JOSIELE MARIA DA SILVA NUNES 11537056727	R MANOEL ALVES, Nº 616 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.246.790-7	JUCIARA PATRICIA DA SILVA 06901251432	R MANOEL ALVES, Nº 333 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.907-2	JOSEFA CARNEIRO DE OLIVEIRA 08160841493	AGROVILA CAMUCIM, Nº SN - ZONA RURAL	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.782-1	JOSINETE FELINTO DA SILVA 03019321409	R SANTO ANTONIO, Nº 1020 - SANTO ANTONIO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.233.612-8	SERGIO DORNELAS BARBOSA 25620215415	R CLEMENTE FERREIRA, Nº 1432 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.878-0	LUIS RAFAEL DA SILVA 09670641470	FAZ ENGENHO FAZENDINHA, Nº S/N - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.254.946-6	JOAO JANUARIO DE BULHOES JUNIOR 06894667497	R FREI SERAFIM, Nº 242 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.243.681-5	TANIA MARIA MATIAS DA SILVA 05112949481	R SENADOR FELINTO MILLER, Nº 224 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.089-6	GILBERTO DO BONFIM 07935069468	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.233.574-1	MARIA HELENA DE LIMA SILVA 70129672446	R SENADOR HUMBERTO LUCENA, Nº 224 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.210.610-6	MARIA EUNICE DA SILVA ARRUDA 21258058472	R SENADOR HUMBERTO LUCENA, Nº 492 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.261.955-3	ALYSON NICODEMUS BEZERRA GOMES 07248071447	R PROJETADA, Nº 00 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.224.016-3	IEREMIAS CARNEIRO DE SOUZA 04906531466	R DA LADEIRA, Nº 11 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.247.486-5	FLAVIA EUZEBIO SANTOS DE ARAUJO 08111208446	R DO OURICURY, Nº 212 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.239.758-5	WANDERLANE DA SILVA 08365006448	CJ CEHAP, Nº S/N - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.237.795-9	FABIO FRANCISCO DA CUNHA SANTOS 97408468404	R APRIGIO FERREIRA MONTEIRO, Nº 135 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.237.527-1	PAULO SERGIO DE QUEIROZ 74652060491	R JOAQUIM FRANCISCO PONTES, Nº 319 - LOTEAMENTO NOVA ALHANDRA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.238.518-8	ANA LUCIA CORDEIRO GOMES 71218335491	R FELIPE CAMARAO, Nº 37 - SANTO ANTONIO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.250.333-4	CLEONIDES ALVES DE OLIVEIRA 02676164490	R RENILDA TORRES RAMOS, Nº 00001 - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 02112/2015/CAD

7 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 02112/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.228.567-1	LEANDRO FERREIRA MENDES - ME	R ENGENHEIRO PAULO PIRES FERREIRA, Nº 82 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

## DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO Nº 011/2015.

Tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 9º, combinado com o art. 149, § 1º da Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, estamos encaminhando para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a relação dos processos administrativos contenciosos distribuídos para julgamento, fixando em 05 (cinco) dias o prazo para arguição de suspeição contra a autoridade julgadora designada, conforme a seguinte relação:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	JULGADOR FISCAL
1353832012-8	MIRANDA MÓVEIS LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1388262012-9	REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
0011422013-1	RF CONSTRUÇÃO, INC. E IMOB. LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1468942012-2	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1432932012-6	TIM CELULAR S.A.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1823252013-2	SABEL SÃO BENTO DISTRIBUIDORA DE BEB. LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
0566832015-4	MISTER TEM COM. DE AÇOS E METAIS LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
0566872015-2	MISTER TEM COM. DE AÇOS E METAIS LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
0141312015-6	ORNILO PEIXOTO FERREIRA	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1422052012-0	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD. LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1347382012-1	INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉT. LTDA. - EPP	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1353042012-3	LOJAS INSINUANTES LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1780132013-1	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
1494212014-4	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
0438702014-8	SABEL SÃO BENTO DISTRIBUIDORA DE BEB. LTDA.	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
0315652014-4	PROMAC VEÍCULOS, MÁQ. E ACESSÓRIAS LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1517882013-4	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
0486192014-0	DISTRIBUIDORA ELETROSAURO LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1586402014-1	NEWCOMEX COM. EXTERIOR E DISTRIB. LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
0113342013-3	REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
0899432012-1	ELETROSHOPPING CASA AMARELA	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1560262012-5	ALPARGATAS S.A.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1642642013-1	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1242952012-5	CONSTRUARTE COM. E SERVIÇOS LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1342342012-0	MILANEA GRACIELY SILVA DE SOUZA	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
0881612012-6	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
1642622013-2	CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
0604312013-5	ALPARGATAS S.A.	ROSELY TAVARES DE ARRUDA
0268722010-8	GUARALIMENTOS COM. ATACAD. DE ALIM. LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
0928062010-0	TOLI IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
0925732010-3	TOLI IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1136952012-3	ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1260652012-2	MANOEL BORGES	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1549102012-5	FRANCISCO DE ASSIS F. SOARES JUNIOR	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
0751372012-6	SEG-PB COMÉRCIO DE CELULAR E ACESS. LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
0959412012-6	BANDEIRANTES COM. DE MAT. DE CONST. LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1301162015-6	ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1301102015-9	ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
0814872013-4	ELIZABETH CIMENTOS LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1301122015-8	ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1301142015-7	ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA.	RAFAEL ARAUJO A. V. DE REZENDE
1314372012-3	ADRIANTONIO CAVALCANTE DE QUEIROZ	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1242582012-4	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA ME	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1440002012-6	ELETROSHOPPING CASA AMARELA	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1374252012-1	F CLAUDINO COMÉRCIO DE COLCHOARIA LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1043022013-8	WL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
0260152013-2	EMMARKA - PB DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1343802012-2	GERALDO F. DA SILVA MAT. DE CONSTRUÇÃO	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
0070962013-6	E F E B INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1447472012-1	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ENTRE RIOS LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1384232012-4	JOSENILDO DE SOUZA VERAS	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1262052009-6	CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1192402012-2	BOM NASCER DO ALTO LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1496722012-6	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1488752012-3	AQUARIUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES

1501492012-8	GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES
1292812012-2	BELA ROUPA COMÉRCIO LTDA. ME	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1274202012-8	ANDRESSA XAVIER BATISTA E SILVA	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1255982012-9	L G DANTAS E CIA. LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1256082012-9	L G DANTAS E CIA. LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1256112012-0	L G DANTAS E CIA. LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1353072012-7	LOJAS INSINUANTE LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1353242012-0	LOJAS INSINUANTE LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1353092012-6	LOJAS INSINUANTE LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1258982012-7	CAPITAL ELÉTRICA LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1372952012-1	ACO SÃO BENTO LTDA. ME	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
0918652012-1	JURACY BALBINO DA SILVA	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
0437692014-2	L & L COM. E IMPORT. DE VIDROS LTDA ME	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1352862012-9	LOJAS INSINUANTE LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1573792012-7	CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
1447222012-1	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ENTRE RIOS LTDA.	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.



**ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO**  
Secretário de Estado da Receita

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Conjunta nº 78

João Pessoa, 18 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DESCENTRALIZAÇÃO SOLICITADA PELA FUNESC, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 0829/2015 - PRESIDÊNCIA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035612-8/2015..

### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 64, publicada no DOE de 10/11/2015, referente ao Convênio nº 0332/2015 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4216	0287	4491	52	112	00545	300.000,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3391	39	112	00546	120.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>420.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



**TARCIO HANDEL PESSOA**  
Secretário de Estado das Finanças



**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação



**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA**  
PRESIDENTE

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Secretaria de Estado da Receita

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

#### EDITAL Nº 012/2015

Comunicamos a Vossa Senhoria nos termos do artigo 698 e seus incisos, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário - (Pat), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de Junho de 1997 que

se encontra nesta Repartição Fiscal o **AUTO DE INFRAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO**, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a importância nele discriminada através desta coletoria, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, de acordo com o art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS-PB. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1ª Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa com a conseqüente remessa para Procuradoria do Estado para cobrança executiva. Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

#### RELAÇÃO DA FIRMA

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AXIOLE LTDA	16.150.507-4	93300008.09.00001860/2015-92	<b>1443862015-5</b>
JEFFERSON PEREIRA DE SOUSA	16.250.775-5	93300008.09.00001862/2015-81	<b>1443902015-1</b>

Catolé do Rocha - PB, 07 de Dezembro de 2015

**STÊNIO MACHADO FERREIRA**  
COLETOR

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
CEFOR-RH/SES/PB

#### ERRATA Nº 02 REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2015 CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), a partir convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011) celebrado por intermédio do Ministério da Saúde (MS) através da Direção Pedagógica do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o texto referente ao cargo de Secretário (a) de Curso publicado nos "Quadros 1" da Errata Nº 01** que indica os critérios mínimos no Edital para Seleção de Equipe Técnica para operar o curso de capacitação para enfermeiros e técnicos em enfermagem atuantes na rede de salas de vacina do SUS, com publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 10 de dezembro de 2015 - Edição Nº 16.001 pg.13, sem quaisquer prejuízos aos interessados. Dessa forma, para o cargo de Secretário (a) de Curso, ficam mantidos os critérios mínimos, conforme a redação original do Edital publicado em DOE de 14 de Novembro de 2015 - Edição 15.980 pg.16, nos exatos termos reiterados a seguir:

#### QUADRO I

CARGO	VAGAS	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALORES/ MÊS	CARGA HORÁRIA
Secretário (a) de Curso	02	-Ensino médio completo; -Experiência, de pelo menos um ano, em cursos na área da saúde ou educação;	R\$ 1.000	20h semanais presenciais: 4 (quatro horas/dia)